

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 42, 04 de dezembro de 2018

**Hospital
Universitário
Gaffrée e
Guinle**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY

Superintendente / HUGG -UNIRIO

SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

PEDRO EDER PORTARI FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
REVOGAÇÃO.....	4
Portaria nº 380, de 29 de novembro de 2018.....	4
Portaria nº 381, de 29 de novembro de 2018.....	5
Portaria nº 382, de 29 de novembro de 2018.....	6
SUBSTITUIÇÃO.....	7
Portaria nº 383, de 30 de novembro de 2018.....	7
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO.....	8
Portaria nº 384, de 03 de dezembro de 2018.....	8
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO.....	11
Portaria nº 385, de 03 de dezembro de 2018.....	11
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	12
Portaria nº 386, de 03 de dezembro de 2018.....	12

SUPERINTENDÊNCIA

REVOGAÇÃO

Portaria nº 380, de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 273, de 30 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

nº 42, terça, 04 de dezembro de 2018

Portaria nº 381, de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 274, de 30 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

nº 42, terça, 04 de dezembro de 2018

Portaria nº 382, de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 275, de 30 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 383, de 30 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lydia Almeida dos Santos Barceiro Costa, Chefe da Unidade de Contratos, matrícula SIAPE nº 1962448, como substituta do cargo de Chefe do Setor de Administração, ocupado atualmente por Lilian Bertolani Matias, em caso de ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 74, de 30 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 30 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Portaria nº 384, de 03 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do **Contrato nº 12/2018**, decorrente de Dispensa de Licitação nº 248/2018, oriunda do Processo nº 23102.006765/2018-48, cujo objeto é a Contratação emergencial, por período de 120 dias, não prorrogável, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e componentes de elevadores e monta-cargas, no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle:

I- Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Rainer Quandt	2412631

II- Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Alexandre Patrick Cordeiro Alves	2412637

III- Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	SIAPE
--	------	-------

Titular	Ynícíus da Rocha Thompson Coelho	075101
---------	----------------------------------	--------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 385, de 03 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Revisão de Prontuário** do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle:

Nome	SIAPE
ANA CAROLINA LEITE CASTELLO BRANCO MAIA	2395983
GISELLE INÁ MARTINS	2403068
RICARDO DE SOUZA CARVALHO	1449099
SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DE AQUINO	1541266

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 386, de 03 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da EBSERH, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012, de 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para contratação de Solução de Software de Planejamento de Contratações, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE
GUSTAVO BARROS MARSIGLIA	3074763
RAPHAEL MIRANDA DE FREITAS	2011560
ROBERTO LEANDRO ALVES DE JESUS	2237580
RODRIGO EDUARDO COSTA BINDA	3043383
VINÍCIUS DA ROCHA THOMPSON COELHO	3075101

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry